



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

PARECER DO CONTROLE INTERNO 39/2025 – CMC

MODALIDADE: ADITIVO DE PREGÃO Nº 06/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sr^a. Eliane Oliveira dos Santos, servidora responsável pela unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cametá, nomeada nos termos da portaria nº 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do art. 11, da resolução nº 11.419-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2537/2025 DE ADITIVO Nº 06/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA**, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **01.PE.06/2025-CMC – do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025**, celebrado pela CONTRATANTE Câmara Municipal de Cametá - CMC com a CONTRATADA **N DAS M MORAES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos.

DOS FATOS:

No dia 13 de Agosto de 2025, o Presidente da Câmara Municipal de Cametá, através de um despacho solicita a prorrogação de prazo do contrato administrativo acima mencionado, resolvendo aditivar o mesmo em conformidade com os tramites legais exigidos pela Lei que o rege.

CONSTA NOS AUTOS:

- Despacho de solicitação do Presidente;
- Dotação orçamentaria;
- Minuta do aditivo;
- Documentações da empresa;
- Parecer Jurídico;
- Autorização do Presidente
- Termo Aditivo com suas devidas especificações;
- Publicação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



Estado do Pará
Município de Cametá
Poder Legislativo

Diante das necessidades do termo aditivo, já realizada sua devida instrução que enseja a legalidade deste procedimento realizado pela comissão permanente de contratação em conjunto com o presidente desta casa legislativa, toma por base na Lei Federal nº 14.133/21, o qual fundamenta tal procedimento.

DAS CONDIÇÕES FINAIS:

Diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21, **OPINO** pela legalidade do procedimento.

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Cametá.

Cametá/PA, 20 de agosto de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Eliane Oliveira dos Santos.

Assinatura: